



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/073/2023
Processo Administrativo n.º 2023-84LCL

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E O **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO OFERECIDO PELA ENTIDADE EM FAVOR DA COMUNIDADE, CUJO RECURSO SERÁ DESTINADO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES** inscrita(o) no CNPJ sob nº. 01.219.199/0001-06, com sede à Av. Princesa Isabel., nº 629 – 2º andar Lj 01 e 02, CEP:29.010-904, Bairro Centro– Vitória/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **JOSÉ CARLOS CORRÊA**, portador da CI nº134.504, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº.049.067.997-87, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2023-84LCL e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento oferecido pela entidade em favor da comunidade, cujo recurso



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

será destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 167.752,05 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.47.101.11.334.0051.4855, UG 470101, Gestão 470101, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 4.4.50.42 - R\$ **R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)**.

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 1.752,05 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/09/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBTRAB, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, __ de _____ de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

JOSÉ CARLOS CORRÊA

Presidente do (a) Centro de Integração Empresa Escola do Espírito Santo - CIEE/ES

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSE CARLOS CORREA
CIDADÃO
assinado em 17/10/2023 15:41:02 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 17/10/2023 15:51:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/10/2023 15:51:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-NZ3SLB>

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Centro de Integração Empresa Escola do Espírito Santo – CIEE/ES		CNPJ 01.219.199/0001-06
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Princesa Isabel, 629, 2º andar e lojas 01 e 02		
Bairro Centro	Cidade Vitoria	CEP 29010-904
E-mail da Instituição superintendencia@ciee-es.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.ciee-es.org.br
Local físico de divulgação da parceria		
Telefone 1 (27)3232-3249	Telefone 2 (27)3232-3210	Telefone 3 (27) 99849-9286

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome José Carlos Corrêa			CPF: 049.067.997-87
Nº RG 134.504	Órgão Expedidor SSP ES	Cargo na OSC Presidente do Conselho de Administração	Mandato vigente até 24/03/2026
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Tupinambás, 225/301 – Ed. Cayman — Vitória/ES			
Bairro Jardim da Penha	Cidade Vitória	CEP 29055-000	
Telefone 1 (27)3232-3249	Telefone 2 (27)3232-3210	Telefone 3 (27) 99849-9286	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Roberta Soares Faé		
Área de Formação Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional 2899	
Bairro Jardim Camburi	Cidade Vitória	CEP 29090-360
E-mail do Técnico roberta.fae@ciee-es.org.br		
Telefone do Técnico 1 (27)3232-3230	Telefone do Técnico 2 (27) 99949-7098	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO (CIEE/ES), denominado simplesmente pela sigla CIEE/ES, constituído por Assembleia Geral realizada em 25.03.1996, com foro e sede na Avenida Princesa Isabel, 629 – 2º Andar, na cidade de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, é uma associação civil, filantrópica, beneficente e de assistência social, de direito privado, autônoma, apolítica, de âmbito estadual, por prazo indeterminado, de fins não-econômicos, reconhecida de utilidade pública, organizada para desenvolver ações de assistência social de integração ao mundo do trabalho, de forma gratuita, continuada, planejada e sem qualquer discriminação e ações de caráter social, educativo e cultural, para a promoção da cidadania.

Tem como objetivo geral, promover a integração ao mercado de trabalho e a cidadania, pelo aprimoramento ou a complementação do processo da formação profissional e educacional de adolescentes e jovens, prioritariamente àqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social e pessoal, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

- ATIVIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS.

- PROGRAMA DE SOCIOAPRENDIZAGEM - ADOLESCENTE APRENDIZ

O Programa de Socioaprendizagem, Adolescente Aprendiz têm como instrumentos norteadores as seguintes legislações:

- **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei 8069/1990**
- **Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009** - Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- **Art. 18, inciso II do parágrafo 2º, da Lei 12.101/2009**, com redação dada pela Lei nº 12.868/2013, que reconhece, expressamente, que a aprendizagem é ação de assistência social.
- **Resolução CNAS n.º 33, de 28 de novembro de 2011** - Define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;
- **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**, Resolução CNAS nº 145, Brasília, novembro de 2004;

- **Resolução 21/2018 – CONCAV** – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do adolescente;
- **Decreto 5598/2005** - regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências;
- **PORTARIA MTB Nº 634 DE 09.08.2018** - Altera a Portaria MTE nº 723 de 2012 , que cria o Cadastro Nacional de aprendizagem Profissional - CNAP, destinado ao cadastramento das entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica definidas no art. 8º do Decreto nº 5.598, de 01.12.2005 .

- DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD), 1,8 milhão de crianças e adolescentes com idade entre 5 e 17 anos trabalhavam no país em 2016 com carga horária média semanal de 25,3 horas. Na faixa etária entre 14 e 17 anos, são 808 mil em situação ilegal, segundo o IBGE. Nesses casos o adolescente é submetido ao trabalho degradante, informal ou exerce atividades impróprias para a sua idade, prejudicando o seu desenvolvimento físico e mental.

Buscando erradicar o trabalho infantil, o governo cria a Lei 10.097/00, denominada Lei de Aprendizagem, como forma de conscientizar a população em geral sobre a responsabilidade social de proporcionar aos adolescentes e jovens a oportunidade de inserção no mundo do trabalho de forma responsável, adequada e acompanhada.

O Programa de Socioaprendizagem - Adolescente Aprendiz do CIEE/ES deu-se face à preocupação com a realidade enfrentada por adolescentes em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação ou fragilização dos vínculos. Muitos desses jovens acabam por buscar, através do tráfico e da criminalidade, uma ascensão social e financeira.

Baseado nas estatísticas, o CIEE/ES viu na socioaprendizagem uma oportunidade de contribuir para o empoderamento dos adolescentes, e conseqüentemente de suas famílias, através da capacitação, orientação, desenvolvimento da autonomia e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, utilizando a inserção no mercado de trabalho como ferramenta de prevenção da situação de risco.

O Programa visa o desenvolvimento das potencialidades de seus usuários para que, ao final da Aprendizagem, os mesmos tornem-se autônomos e capazes de exercer sua plena cidadania. Além disso, tem como objetivo inserir ou manter o adolescente na escola pública regular, visto que há um alto índice de evasão nessa faixa etária. O Censo do IBGE mostra que a renda familiar é fator de influência da evasão escolar do estudante do ensino médio e de ingresso precoce no mercado de trabalho informal. Os dados nacionais mostram que apenas 32% dos alunos da faixa mais pobre da população estão no ensino médio. Na camada mais rica, esse total sobe para 77,9%.

Dados revelam ainda o ensino médio como o "gargalo" da educação brasileira: dos adolescentes com idade ideal para estar nessa etapa, de 15 a 17 anos, apenas metade (50,9%) está na escola.

Como instrumentos norteadores do Programa foram utilizados o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Política Nacional da Assistência Social – PNAS, e levado em consideração todas as principais necessidades dos adolescentes beneficiários.

Para além do curso de qualificação socioprofissional dos adolescentes, durante a aprendizagem o CIEE/ES realizou Projetos e Ações socioeducativas, com o objetivo de estimular o desenvolvimento de potencialidades e de valores éticos. Citamos abaixo algumas delas:

- **Encontros de Adolescentes:** foram trabalhados temas que contribuirão para o fortalecimento da identidade e a ampliação do protagonismo dos adolescentes;
- **Encontros de Famílias:** foram realizados encontros temáticos com a perspectiva de fortalecer os vínculos familiares;
- **Projeto Conhecendo o Serviço Social:** A cada início de turma, as Assistentes Sociais do CIEE/ES realizam um encontro com os adolescentes afim de apresentar qual o papel do Serviço Social e sua forma de atuação, bem como estreitar os laços entre os profissionais e os aprendizes, para futuros atendimentos e acompanhamento.
- **Fórum de Aprendizes:** O Fórum tem como objetivo proporcionar aos adolescentes aprendizes do CIEE/ES, conhecimento ampliado em Direitos Humanos, através de processo educativo, orientá-los e levá-los a reflexão de questões cotidianas, bem como, oferecer uma visão cidadã e politizada. Nesse Projeto já foram abordados os seguintes temas: Introdução aos Direitos Humanos, Relações Étnicas e

Raciais, Pertencimento e Sociabilidade, Ciclos de Vida, Equidade de Gênero e Diversidade Sexual, Identidade, Sexualidade, Prevenção ao uso de Álcool e Drogas, dentre outros;

- **Ações educativas:** Nas datas alusivas a temas importantes foram realizadas atividades de pesquisa, apresentações teatrais, sarais, elaborações de textos, poesias e demais forma de estudo, com o objetivo de conscientizar os adolescentes e a comunidade a respeito das lutas e conquistas em diversas áreas. Podemos citar algumas datas importantes: 08 de março dia da mulher; 24 de abril – Dia o Jovem Trabalhador; 18 de maio – Dia de Combate ao Abuso e Exploração Sexual; 12 de junho – Dia mundial contra o trabalho infantil; 13 de julho – comemoração do Estatuto da Criança e do Adolescente; 11 de agosto – dia do Estudante.
- **Projeto Mãos à Obra:** Realização de Oficinas de músicas, capoeira, Libras, Hip Hop, Letra e Rima, Funk da Paz, dentre outras, com objetivo de proporcionar o acesso à arte e cultura, bem como trabalhar as diferenças de gênero e de valores sociais;
- **Projeto de Leitura:** Atividades de fomento à leitura com apresentação do resumo de livros através de teatros, apresentações, seminários, etc;
- **Feira Cultural dos Aprendizes:** Tem como objetivo proporcionar o conhecimento dos costumes e tradições das diferentes regiões brasileiras, como forma de resgate e valorização da cultura do nosso país.
- **Seminários e Palestras:** sobre Sexualidade, Prevenção de Gravidez na adolescência, DST e HIV, Prevenção ao Uso de Drogas, Educação Financeira, e outras temáticas pertinentes a fase da adolescência;
- **Reuniões Temáticas:** sobre profissões e orientações acerca da importância da escolha profissional;
- **Grupo de Gestantes e Pais:** tem por objetivo fornecer informações e apoio emocional aos futuros pais adolescentes, bem como orientações sobre saúde da gestante e do bebê, acompanhamento gestacional, além de apoiar os adolescentes em sua permanência na escola e nos programas que estão inseridos;
- **Atividades de Cidadania e Solidariedade:** após trabalhar conceitos de solidariedade, cidadania e direitos sociais, os adolescentes foram levados a reflexão e posterior ação, através da realização de visitas a Instituições Sociais de Atendimento e/ou Acolhimento

a crianças ou idosos. O local visitado foi indicado pelos próprios adolescentes, que também definiram qual a atividade que desenvolveram no local. Instituições Visitadas: Obra Social Nossa Senhora das Graças, ACACCI, Lar dos Idosos, Casa Lar, dentre outras.

- OBJETIVO

Objetivo Geral

O desenvolvimento de protagonismo, potencialidades, aquisições e autonomia entre os adolescentes e suas famílias, como forma de prevenir situações de risco.

Objetivos Específicos

- Proporcionar a elevação da escolaridade;
- Promover o acesso à documentação civil;
- Fortalecer a capacidade de resiliência e aumento da autoestima;
- Complementar a renda familiar do adolescente;
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- Despertar nos adolescentes a importância do censo crítico e da participação social e política;
- Estimular o desenvolvimento de valores éticos, profissionais e a prática da cidadania através da capacitação e iniciação profissional dos adolescentes aprendizes;
- Favorecer a segurança de um início profissional, através de vivências concretas no ambiente laboral;
- Garantir o protagonismo dos adolescentes e de suas famílias.

- METODOLOGIA

Para atingir os objetivos do Programa de Socioaprendizagem foram desenvolvidas uma série de atividades que buscam o estímulo à autonomia, a elevação da escolaridade, o autoconhecimento, à convivência familiar e comunitária, o desenvolvimento de valores éticos e profissionais e o conhecimento de seus direitos e deveres. As ações e intervenções realizadas pela equipe multidisciplinar se pautam na centralidade da família e no desenvolvimento de potencialidades.

A Seleção dos usuários se configura a partir do recorte de vulnerabilidades, critérios socioeconômicos, situação de risco e idade. A equipe técnica de Serviço Social realiza anamnese social, com os adolescentes e suas famílias. Nesse momento, foram recolhidos documentos pessoais do adolescente, e de seus familiares. Ressaltamos que os usuários não realizam nenhum tipo de prova como forma de seleção para ingressar no programa, sendo priorizados os encaminhados pela rede socioassistencial (CRAS, CREAS, Entidades de Acolhimento Institucional e entidades da Sociedade Civil).

Importante ressaltar que esse recorte e a sensibilização do CIEE/ES junto as empresas parceiras, são fatores fundamentais para garantir o acesso dos usuários da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, ao Programa de Socioaprendizagem do CIEE/ES.

Sendo assim, descrevemos detalhadamente a metodologia e as atividades que compõem o Programa de Socioaprendizagem - Adolescente Aprendiz do CIEE/ES:

Acolhimento Inicial

Nessa etapa foram desenvolvidas as atividades de escuta, orientação, inscrição e encaminhamentos, tais como:

- Captação e cadastramento de usuários: Realizada de forma espontânea (usuários procuram o CIEE), através de encaminhamento da rede socioassistencial (encaminhamentos de entidades, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Instituições de Acolhimento Institucional, Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES, etc), encaminhados pelas escolas públicas e pelas demais políticas públicas;
- Escuta, acolhimento das demandas, interesses e necessidades dos adolescentes e de suas famílias;
- Informações, orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar a possibilidade de acesso aos serviços e aos direitos sociais, políticos e civis (benefícios, documentação civil, etc);
- Entrevista social, realizada pelas assistentes sociais, para análise da situação socioeconômica familiar.
 - Projeto Despertar: visa a promoção do protagonismo e o empoderamento dos usuários através de orientações, oficinas de capacitações e palestras com temáticas diversificadas e interdisciplinares, que envolvem: Prevenção ao uso de drogas, Direitos

Humanos, Relações Étnico-Raciais, Diversidade Sexual e Gênero, Postura profissional, Liderança, Marketing Pessoal, Relacionamento Interpessoal, Ética, Inteligência Emocional, Protagonismo Juvenil, Bullying, Resolução de Problemas, Gerenciamento do Tempo, Atendimento ao Cliente. É desenvolvido, prioritariamente, para adolescentes e jovens atendidos e acompanhados pela rede Socioassistencial.

Inserção, Capacitação e acompanhamento socioeducativo do Programa (Teoria E Prática)

Após as etapas acima, foram realizadas as inserções dos adolescentes no Programa de Socioaprendizagem, que contempla os módulos teóricos e prático. No decorrer de todo o processo foi realizado o acompanhamento socioeducativo dos adolescentes e de suas famílias, além dos diversos projetos e ações citados abaixo:

- Desenvolvimento das aulas teóricas de forma dinâmica, dialogada e participativa, de forma a desenvolver habilidades e potencialidades nos adolescentes;
- Desenvolvimento do Projeto de Vida que se inicia desde o ingresso dos adolescentes no Programa de Socioaprendizagem, do fortalecimento da identidade pessoal e da autoestima, fomentando a consciência da responsabilidade pessoal, do atingimento de melhorias para aquisição de novas conquistas, vislumbrando oportunidades e perspectivas para o futuro almejado. Ao trabalhar Projeto de Vida com adolescentes é propiciado um espaço de discussão, debates, levantamento de expectativas e planos para o futuro, além de promovermos um espaço de autoconhecimento, bem como da realidade que o cerca, buscando promover o protagonismo juvenil.
- Aplicação das disciplinas básicas e específicas, trabalhando os temas de direitos e cidadania de forma interdisciplinar, a fim de propiciar uma formação ética, política e cidadã;
- Avaliação e acompanhamento de desempenho e frequência dos adolescentes na aprendizagem, com o objetivo de garantir a permanência com qualidade e bom aproveitamento, respeitando a particularidade de cada um;
- Visitas domiciliares: realizada quando identificada alguma situação de privação ou de violência, visando atender o adolescente e sua família de forma integral;
- Acompanhamento socioeducativo: atendimentos individuais e familiares, realizados pelas assistentes sociais e pedagogas sempre que identificada a necessidade. Os casos

mais comuns foram relatos de violência ou negligência sofrida pelo próprio aprendiz, envolvimento do adolescente ou de algum familiar com álcool e/ou droga, encaminhamentos para os serviços, programas e acesso aos benefícios da rede Socioassistencial (Conselho Tutelar, CRAS e CREAS) e demais políticas públicas (saúde, educação, etc);

- Acompanhamento de notas e frequência dos adolescentes na escola regular, com objetivo de evitar a evasão escolar, bem como, garantir o acesso a educação com qualidade, sempre demonstrando que o estudo é de extrema importância e precisa ser priorizado. Para tanto, trimestralmente a equipe pedagógica recolhe e analisa a declaração com notas e frequência dos usuários, visando acompanhar o desempenho dos mesmos. Após análise, foram realizados atendimentos dos adolescentes, juntamente com seu responsável legal, para feedback ;
- Visitas e reuniões com as coordenações pedagógicas das Escolas dos aprendizes;
- Encaminhamento dos adolescentes e de seus familiares para a rede socioassistencial do seu território.
- Atendimentos para mediação de conflitos entre adolescentes, famílias, escolas e empresas;
- Visitas às empresas para acompanhamento das atividades e desempenho dos aprendizes e também com o objetivo de sensibilizar as empresas quanto a importância da supervisão e acompanhamento do aprendiz na prática;
- Aplicação de formulários de avaliações do acompanhamento realizado pelo CIEE/ES e pela empresa no decorrer da Aprendizagem teórica e prática;
- Encontros com adolescentes e responsáveis para orientações e acompanhamento da aprendizagem prática;

Vale ressaltar que, conforme previsto na Lei de Aprendizagem 10097/2000 e em seu decreto 5598/2005, todos os adolescentes contratados tiveram direito a salário mínimo hora, auxílio transporte e demais benefícios previstos na CLT. As contratações ocorreram em duas modalidades:

Socioaprendizagem modalidade CAPACITADOR: Quando a empresa é a responsável pelo pagamento do aprendiz, e a entidade pela qualificação teórica e o acompanhamento socioeducativo. O vínculo de trabalho é direto com a empresa.

Socioaprendizagem modalidade EMPEGADORADOR: Quando a entidade (CIEE/ES) além de realizar a qualificação teórica e o acompanhamento socioeducativo, também é responsável pela contratação do aprendiz, vínculo de trabalho é com o agente de integração, e pagamento do aprendiz, e feito por meio do repasse.

Avaliação

Nessa última etapa é realizada a avaliação do Programa e seu impacto, conforme abaixo:

- Encontros de Desligamento: é realizado no encerramento do Programa através de uma reflexão sobre ciclos de vida e oportunidades, orientações para continuidade do planejamento do Projeto de Vida, com base nas experiências adquiridas no programa.
- Nesse momento é feita também uma confraternização e a certificação de conclusão do Programa de Socioaprendizagem, além de ser um momento para avaliação, orientações aos usuários e encaminhamentos para outros programas e serviços.

- DIA/HORÁRIO/PERIODICIDADE

Os cursos ofertados pelo CIEE/ES são registrados no Cadastro Nacional da Aprendizagem e validados pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, de acordo com exigências da Portaria 723/2012, com carga horária total de 1.280 horas (512 horas de aprendizagem teórica e 768 horas de aprendizagem Prática) atendendo o mínimo de 40% de teoria, conforme as diretrizes da Resolução 021/2018 do CONCAV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória.

A Aprendizagem teórica inicial é de 160 horas sequenciais, seguida da concomitância entre aprendizagem teórica com a prática, durante, aproximadamente 11 meses. Nesse período, a Aprendizagem teórica é realizada duas vezes na semana e a Aprendizagem prática três vezes. Os últimos três meses, aproximadamente, serão apenas de Aprendizagem prática na empresa, de segunda a sexta-feira, totalizando 20 horas semanais, até fim do contrato.

As turmas do matutino, acontecem no horário de 08 as 12h, e as turmas do vespertino de 13:30h as 17:30h.

Os usuários participantes do Programa de Socioaprendizagem são atendidos no contra turno, garantindo a permanência do adolescente na escola regular.

- PÚBLICO ALVO

Considerando a conjuntura acima citada, durante a implementação do Programa “Adolescente Aprendiz”, o CIEE/ES considerou necessário estabelecer critérios de renda, idade e carga horária, de forma que beneficiasse o público de baixa renda e que o estudo da escola regular não ficasse prejudicado. Assim, consideramos prioritária a inserção do seguinte público: Adolescentes pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social e ou qualquer forma de risco, pessoal e social;

- Adolescentes em situação de trabalho infantil;
- Encaminhados e/ou atendidos pela rede socioassistencial;
- Com idade entre 14 e 17 anos e 11 meses;
- Estudantes da rede pública de ensino;
- Que possuam renda familiar, per capita, de até meio salário mínimo;
- Em situação de acolhimento institucional;
- Egressos de medidas socioeducativa;
- Encaminhados pela Vara da Infância e do Adolescente.

- FORMA DE ACESSO

- Os adolescentes e suas famílias acessam o programa de Socioaprendizagem das seguintes formas:
- Procura Espontânea;
- Por encaminhamento da Rede Socioassistencial (encaminhamentos de entidades, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Instituições de Acolhimento Institucional, Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES, etc);
- Por encaminhamento das demais Políticas Públicas (Educação, saúde Secretária de Trabalho e Geração de Renda);

- CAPACIDADE DE ATENDIMENTOS

Foram atendidos no Programa de Socioaprendizagem, o total de **3.045** adolescentes de forma direta, ou seja, com contratos ativos no ano de 2022. Ressaltamos que, foram realizados **99.210** atendimentos com os adolescentes, seus familiares e com a comunidade em geral, por meio das ações e atividades desenvolvidas pelo Programa de Socioaprendizagem.

- INTERLOCUÇÃO COM CRAS E CREAS

O trabalho em rede tem um importante papel na redução da fragmentação e da sobreposição de ações junto aos usuários. O CIEE/ES, desde sua fundação, busca trabalhar de forma articulada em conjunto com as entidades da Sociedade Civil, serviços e equipamentos da rede socioassistencial, visando garantir atendimento integral aos seus usuários e suas famílias.

A articulação da entidade com a rede socioassistencial e seus usuários congrega um conjunto de atores sociais, que dão sustentabilidade às ações e atividades evidenciadas, em todas as suas fases.

São eles, respectivamente:

- Equipamentos da rede socioassistencial (CRAS, CREAS e Conselhos Tutelares) e demais políticas públicas: articulação com os serviços e encaminhamentos para que os adolescentes e suas famílias sejam atendidos em sua totalidade, através de ações intersetoriais, e dos Programas PAIF E PAEF. Além disso, esses mesmos equipamentos realizam encaminhamentos dos usuários para os Programas do CIEE/ES (Programa de Socioaprendizagem e Programa de Estágios), sendo uma das estratégias utilizadas para o combate do trabalho infantil;

Interlocução com os demais atores da rede de proteção

- Escolas da rede pública Municipal e Estadual: Através do encaminhamento dos seus estudantes, participando de grupos de trabalho e contribuindo com a formulação de estratégias e políticas para inclusão de estudantes da rede pública no mundo do trabalho.
- Entidades não governamentais: Através do atendimento, orientação, capacitação, encaminhamento dos seus usuários para o Programa de Socioaprendizagem e Programa de Estágios.
- Participação nos Conselhos Municipais e Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente: Por meio da atuação como conselheiros de direito, participação nas comissões temáticas, reuniões ordinárias e ações voltadas para a defesa e garantia de direitos da Criança e do Adolescente.
- Conselhos Municipais e Estadual de Assistência Social.
- Secretarias Municipais e Estadual de Assistência Social;

- Empresas privadas, órgãos da administração pública direta e indireta, conselhos de classe e sindicatos: Promove a sensibilização, orientação e desenvolvimento de parcerias para implementação do programa.
- Ações voluntárias nas comunidades em parceria com a Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa Social e Prefeituras Municipais: visa integrar instituições públicas, privadas, sociedade civil organizada e população em geral afim de que possam prestar serviços de toda natureza nos bairros com alto índice de vulnerabilidade social.
- Fórum de Direito da Criança e do Adolescente - Fórum DCA: Através da participação efetiva de usuários, representados por crianças e adolescentes, nas reuniões, seminários e fóruns estaduais e regionais.
- Fórum de Aprendizagem e Erradicação do Trabalho Infantil - FEAPETI: integra instituições públicas, privadas e sociedade civil organizada com atuação na área de criança e adolescente com a finalidade de discutir e propor ações e políticas públicas para a erradicação do trabalho infantil.
- Pré-Conferência da Aprendizagem: Reunião realizada com usuários, aprendizes e ex-aprendizes, com o objetivo de levantar aspectos positivos e negativos no Programa de Aprendizagem.
- Superintendência Regional do Trabalho – SRT: reuniões de alinhamento e discussão sobre a Lei e suas alterações.

Metodologia das capacitações pauta-se em aulas expositivo-dialogadas, exercícios de reflexão envolvendo sempre situações diversificadas, similares às encontradas no ambiente real de trabalho, levando ao participante noção de atitudes empreendedoras, proativas e flexíveis.

As capacitações são desenvolvidas em laboratórios de informática, e em salas devidamente equipadas (equipamentos tecnológicos), visto que materiais impressos já estão não atraem mais a atenção da nossa juventude, bem como não atendem o alcance necessário para realizarmos as capacitações.

As oficinas são ministradas por um colaborador com formação pedagógica.

Serão aplicadas oficinas e palestras de temas diversificados. Dentre os temas abordados, destacamos:

1. Atitude Empreendedora e Liderança;

- 2.Mundo digital na esfera profissional;
- 3.Noções básicas de informática;
- 4.Inteligência Emocional;
- 5.Postura Profissional e Marketing Pessoal;
- 6.Gerenciamento de Tempo e Resolução de Problemas;
- 7.Cyberbullying e seus reflexos;
- 8.Relações Interpessoais e Atendimento ao Cliente.

- RESULTADOS ESPERADOS

Considerando a vivência no decorrer do projeto, esperamos os seguintes impactos no desenvolvimento profissional e pessoal dos capacitados.

- Maior facilidade de superar as adversidades encontradas.
- Elevação da autoconfiança, acreditando no seu potencial.

- META DE ATENDIMENTO

Realizar atendimento de 3.000 mil adolescentes.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do atendimento oferecido pela entidade em favor da comunidade, cujo recurso será destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

6.2. Objetivo geral

Contribuir para a promoção do protagonismo e para o empoderamento dos usuários e de suas famílias.

6.3. Objetivos específicos

- Desenvolver, junto aos usuários, atitudes e habilidades necessárias para a inserção no mundo do trabalho;
- Despertar um olhar crítico e consciente sobre a dinâmica da sociedade;
- Contribuir para o fortalecimento de vínculos e para um melhor desenvolvimento nas relações interpessoais;
- Empoderar adolescentes, jovens e adultos através do acesso a novos conhecimentos;
- Promover o desenvolvimento de capacidades e potencialidades;
- Proporcionar o aumento da auto-estima, resiliência e do autoconhecimento.

6.4. Público beneficiário da proposta

Adolescentes e jovens a partir de 14 anos até aos 17 anos e 11 meses:

- Em situação de vulnerabilidade social;
- Atendidos pela rede Socioassistencial;
- Estudantes em geral, preferencialmente de escola pública.

6.5. Justificativa

O mercado de trabalho requer, cada vez mais, um profissional empreendedor, conectado ao mundo digital e que esteja capacitado para resolver problemas, vislumbrar oportunidades e desenvolver uma liderança proativa e flexível.

A experiência do CIEE/ES, no que concerne a inserção do estudante no mercado de trabalho, identifica, entre diversas dificuldades que estes estudantes vêm enfrentando no processo de desenvolvimento profissional, a falta de orientação de cunho atitudinal e noções de habilidades pessoais exigidas pelas empresas.

Este projeto tem como objetivo promover a inclusão social de populações excluídas digitalmente, utilizando as tecnologias da informação como instrumento de construção e exercício da cidadania. Incluir digitalmente não é apenas "alfabetizar" as pessoas em informática, mas também melhorar os quadros sociais a partir do manuseio dos computadores para realizarem diversos cursos de capacitação. Não apenas ensiná-las a usar o computador, mas melhorar as condições de vida de uma determinada região ou comunidade. Através da democratização do acesso e com ajuda da tecnologia disponível buscam-se a integração entre educação, tecnologia e cidadania, visando a transformação social.

Diante dessa necessidade, o CIEE/ES apresenta o **Projeto Despertar**, que consiste na mediação do acesso dos adolescentes e jovens ao mundo do trabalho, com objetivo principal a promoção do protagonismo e empoderamento dos usuários.

O Projeto oferece, de forma gratuita, oficinas de capacitação para estudantes da rede pública nas escolas, na comunidade e na rede socioassistencial, promovendo a inclusão digital como instrumento de construção e exercício da cidadania.

Sabemos como é desafiador para as pessoas de baixa renda, terem acesso a cursos de qualidade e como é relevante quando os mesmos já podem iniciar suas carreiras agregando novos conhecimentos em seu currículo.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	CH	MUNICÍPIO
LORRANY BUENO DIAS	PEDAGOGIA	PEDAGOGA	44 H	CASTELO
EDINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	PEDAGOGA	44 H	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
NAIANE DA SILVA BATISTA	PEDAGOGIA	PEDAGOGA	44 H	COLATINA
JAIANE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	PEDAGOGA	44 H	DOMINGOS MARTINS
PRISCILA DE ALMEIDA MILAGRE FERNANDES	PEDAGOGIA	PEDAGOGA	44 H	GUARAPARI
BIANCA FAE DOS SANTOS	PEDAGOGIA	PEDAGOGA	44 H	LINHARES
SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	PEDAGOGA	44 H	NOVA VENÉCIA
GABRIELLY NASCIMENTO DE SOUZA	PEDAGOGIA	PEDAGOGA	44 H	SANTA MARIA DE JETIBÁ
KATIA REGINA MANTOVANI BATISTA	PEDAGOGIA	PEDAGOGA	44 H	SÃO GABRIEL DA PALHA
MARILZA GUADENCIO DO VALE MACIEL	PEDAGOGIA	PEDAGOGA	44 H	VENDA NOVA DO IMIGRANTE
SAYURI GOMES DE SOUZA	PEDAGOGIA	PEDAGOGA	44 H	VITÓRIA

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

O monitoramento é realizado através de pesquisas documentais ao fim de cada etapa do Projeto, através das quais os estudantes avaliam a metodologia utilizada nas aulas, os materiais e os recursos utilizados.

A cada trimestre, após iniciado o projeto, são verificadas informações de adolescentes/jovens que se inseriram ou já estão no mercado de trabalho e como as oficinas de capacitação contribuíram para tanto.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Após os 12 meses, continuaremos com a aplicação de palestras do Projeto Despertar, com o objetivo de empoderar adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

6.9. Período de execução do objeto

Programar início da execução após quatro meses da apresentação da proposta

Início: OUTUBRO/2023	Término: SETEMBRO/2024
-----------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Melhoria na qualidade nos serviços prestados aos adolescentes atendidos pelo CIEE/ES		Valor (R\$):	
Indicador(es): 3 mil adolescentes atendidos			
Metodologia de execução: A metodologia das capacitações pauta-se em aulas expositivo-dialogadas, exercícios de reflexão envolvendo sempre situações diversificadas			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Levantamento das demandas		Out/2023	Set/2024
1.2. Diagnóstico da realidade local		Out/2023	Set/2024
1.3. Inscrições dos adolescentes		Out/2023	Set/2024
1.4. Capacitação através de palestras e avaliação		Out/2023	Set/2024

Meta 2: Aquisição dos Equipamentos de informática		Valor (R\$):167.752,05	
Indicador(es): 3 mil adolescentes atendidos			
Metodologia de execução: A metodologia das capacitações pauta-se em aulas expositivo-dialogadas, exercícios de reflexão envolvendo sempre situações diversificadas			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Orçamentos	-	Out/2023	Set/2024
2.2 Aquisição dos Equipamentos	R\$167.752,05	Out/2023	Set/2024
2.3 Distribuição e montagem dos equipamentos	-	Out/2023	Set/2024
2.4 Prestação de Contas	-	Out/2023	Set/2024

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$166.000,00	R\$1.752,05	R\$167.752,05
TOTAL		R\$166.000,00	R\$1.752,05	R\$167.752,05

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.		Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal					

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
NOTEBOOK 15 3000 "15" 11ª geração Intel® Core™ i5-1115G4 / Memória de 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MHz / SSD de 256GB	UN	19	R\$3.565,67	R\$67.747,73
COMPUTADOR DESKTOP I5 12ª geração Intel® Core™ i5-12400 / Memória de 8GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz / SSD de 256GB	UN	19	R\$3.375,33	R\$64.131,27
MONITOR LED "18.5"	UN	19	R\$652,00	R\$12.388,00
PROJETOR 3800 Lumens	UN	15	R\$1.565,67	R\$23.485,05
Subtotal				R\$167.752,05
TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)				R\$167.752,05

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024
R\$166.000,00					
Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Julho/2024	Ago/2024	Set/2024

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024
R\$1.752,05					
Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Julho/2024	Ago/2024	Set/2024

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Vitória, 05 de setembro de 2023.

José Carlos Corrêa

Presidente do Conselho de Administração

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSE CARLOS CORREA
CIDADÃO
assinado em 17/10/2023 15:30:59 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 17/10/2023 15:51:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/10/2023 15:51:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-66W081>

Vitória (ES), quarta-feira, 18 de Outubro de 2023.

Permanente do Sistema Único de Assistência Social terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º O representante a que se refere o inciso II do **caput** e seu suplente serão selecionados por meio de processo seletivo público, cujo regulamento será elaborado pela Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e divulgado por meio de edital público.

§ 3º A Coordenação será exercida pelo responsável da área de Gestão do Trabalho e Educação Permanente.

§ 4º O mandato dos membros do NUEP/SUAS terá vigência de 2 (dois) anos, contados a partir de realização da primeira Reunião Ordinária do colegiado.

Art. 4º O NUEP/SUAS se reunirá em caráter ordinário conforme calendário anual e em caráter extraordinário sempre que convocado pelo seu Coordenador.

§ 1º O quórum de reunião do NUEP/SUAS é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Além do voto ordinário, o Coordenador do NUEP/SUAS terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 5º A Secretaria-Executiva do NUEP/SUAS será exercida por servidor da Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, designado para este fim.

Art. 6º A participação no Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de outubro de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1188205

Resumo do Termo de Fomento SETADES/073/2023

Processo nº.: 2023- 84LCL

Registro SIGEFES: 230330

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Centro de Integração Empresa Escola do Espírito Santo - CIEE/ES.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento oferecido pela entidade em favor da comunidade, cujo recurso será destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Valor: R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº 0404, LOA 2023 e R\$ 1.752,05 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2024.

Dotação Orçamentária:
10.47.101.11.334.0051.4855

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidor Mário Marcelo Barros - matrícula nº 3939065.

Gestor Suplente: Servidor José Valmir do Rosário - matrícula nº 4292669.

Vitória, 17 de outubro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1188510

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/073/2023

Processo nº.: 2023-84LCL

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Centro de Integração Empresa Escola do Espírito Santo - CIEE/ES.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento oferecido pela entidade em favor da comunidade, cujo recurso será destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Valor: R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº 0404, LOA 2023 e R\$ 1.752,05 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 17 de outubro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1188511

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 041/2022

Processo nº.: 2022-GDPF9

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: Associação das Crianças de Castelo - ACRIC.

Objeto: autoriza neste ato a utilização do saldo remanescente no valor de R\$1.844,35 (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) e dos rendimentos de aplicação dos recursos no valor de R\$ 1.309,16 (um mil trezentos e nove reais e dezesseis centavos) a serem empregados na execução do objeto do Termo de Fomento.

Vitória, 17 de outubro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1188254

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

ATO DE CONVOCAÇÃO DE PROPONENTES- SUPLENTES

Edital 03/2022 - Diversidade Cultural

A Secretaria de Estado da Cultura torna pública o Ato de Convocação de Suplentes do Edital



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/10/2023 07:29:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-JB7FQB>